



Democracia e Sistema Eleitoral Brasileiro



A **democracia** que conhecemos atualmente é um sistema político e governamental em que os cargos políticos são definidos através do voto. O seu oposto é a ditadura, que pode ser considerada um sistema de governo no qual o povo não possui voz direta nas tomadas de decisão, tendo a figura de um ditador no comando, dentro de um governo autoritário.

A democracia tem uma conotação histórica que a classifica em:

Democracia direta: quando o poder político é exercido diretamente pelo povo, ou seja, a aprovação de leis e decisões governamentais passam a ser responsabilidade direta da população. É um modelo inviável nos dias atuais, pela quantidade de pessoas existentes em cada país, sendo praticamente impossível que todos consigam decidir sobre tudo.

Democracia semidireta ou representativa: quando o poder político passa a ser exercido indiretamente pela população, através de seus representantes devidamente eleitos pelo voto. É dividida em três áreas de poder: executivo, legislativo e judiciário.

Poder Executivo: possui a função de governar o povo e administrar os interesses públicos. No Brasil, a figura principal do poder executivo é o Presidente da República.

Poder Legislativo: possui a função de elaborar leis aplicáveis a toda a sociedade. Também é responsável por fiscalizar o poder executivo, votar leis relativas a orçamentos e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Presidente da República ou os próprios membros das assembleias.

Poder Judiciário: possui a função de julgar de acordo com as leis constitucionais e outras criadas pelo poder legislativo.

Atualmente no Brasil ocorrem eleições a cada dois anos, sempre nos anos pares. À exceção do cargo de senador, que tem mandatos com duração de oito anos, os demais cargos eletivos têm mandatos de quatro anos. Como as eleições ocorrem a cada dois anos, os cargos eletivos são disputados em dois grupos, da seguinte forma:

Eleições federais e estaduais - para os cargos de: Presidente da República (e vice), Senador, Deputado Federal, Governador (e vice) e Deputado Estadual.

Eleições municipais – para os cargos de: Prefeito (e vice) e Vereadores.

- As eleições ocorrem no **primeiro domingo de outubro**.

Para os cargos do **Legislativo** (Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores) são disputados em **turno único**. Para os cargos do **Poder Executivo** (Presidente, Governadores e Prefeitos), **pode ser necessária a ocorrência de segundo turno**, que acontece sempre no **último domingo de outubro**.

Observação: O segundo turno só é possível em cidades com **mais de 200 mil eleitores**. Além disso, deve haver mais de dois candidatos no primeiro turno de votação e nenhum deles ter conquistado a **maioria absoluta** dos votos válidos (o que exclui votos nulos e brancos), ou seja, 50% mais um voto.

Existem dois sistemas eleitorais no Brasil:

majoritário e proporcional.

No **sistema majoritário**, ganha o candidato que obtiver a **maioria dos votos válidos**. Dessa forma são eleitos o **Presidente da República, Governadores, Senadores e Prefeitos**.

No **sistema proporcional**, o número de representantes políticos é **distribuído proporcionalmente entre os partidos políticos concorrentes**. Assim são eleitos os **deputados Federais, os deputados Estaduais/Distritais e os Vereadores**.

- Os candidatos a qualquer cargo são filiados a algum dos mais de 30 partidos políticos legalizados existentes no país, cada um com uma ideologia política.

De modo geral, qualquer cidadão brasileiro maior de idade com registro eleitoral em dia pode se candidatar aos cargos. Porém, alguns cargos exigem idade mínima para a disputa eleitoral, são eles:

Presidente e Vice: é preciso ter **35 anos** completos até a data da posse.

Governador e Vice: é preciso ter **30 anos** completos até a data da posse.

Senador: é preciso ter **35 anos** completos até a data da posse.

Deputados: é preciso ter **21 anos** completos até a data da posse.

Prefeito e Vice: é preciso ter **21 anos** completos até a data da posse.

Vereador: é preciso ter **18 anos** completos até a data da posse.

- O sistema eleitoral é realizado através do **voto direto**, ou seja, o eleitor vota diretamente no candidato ao cargo a ser preenchido, secreto, já que seu voto não pode ser divulgado a terceiros.
- É **obrigatório** para os cidadãos entre **18 e 70 anos**, sendo necessário justificar a ausência em qualquer seção eleitoral, no dia da eleição, **sob pena de multa**.
- O voto é **facultativo** para os **analfabetos, aos maiores de 70 anos e para os maiores de 16 anos e menores de 18 anos**.

Funções de cada cargo:

Presidente da República: é função do presidente da república enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre os temas aos quais compete decidir, como a criação de universidades federais, de cargos e funções na administração federal ou criação e extinção de ministérios, entre outros. Ele pode elaborar e encaminhar ao Legislativo propostas sobre uma ampla gama de assuntos, mas cabe aos parlamentares a aprovação. Da mesma forma, ao se posicionar contra um assunto, o presidente poderá vetar um projeto de lei, mesmo depois de aprovado pela Câmara e pelo Senado.

Governadores: Nos países com sistema federativo, como o Brasil, é função do governador administrar o estado e representá-lo em ações jurídicas, políticas e administrativas. Ele atua com o auxílio da respectiva Assembleia Legislativa (ou Câmara Legislativa, no Distrito Federal) e, para os temas de alcance nacional, da bancada federal — eleita para representar o estado na Câmara dos Deputados e no Senado. Uma das principais responsabilidades do governador é a segurança pública, envolvendo o controle das Polícias Civil e Militar e a construção e administração de presídios.

Senadores: Uma função do senador é integrar as comissões do senado, que podem ser temporárias ou

permanentes. Esses são os ambientes na casa legislativa em que se discutem problemas específicos como economia, agricultura, segurança, e onde há um debate mais profundo em torno de projetos de lei, emendas constitucionais, etc. O senador pode propor novas leis, normas e alterações na Constituição. Mas, além dessas funções, o Senado é uma câmara revisora, já que tem a prerrogativa de avaliar e rever as propostas e projetos que já foram votados na Câmara dos Deputados (câmara baixa).

Deputado Federal: O deputado pode propor novas leis e sugerir a alteração ou revogação das já existentes, incluindo a própria Constituição. As propostas são votadas pelo Plenário – ou pelas comissões, quando for o caso. Qualquer projeto de iniciativa do Executivo passa primeiro pela Câmara, antes de seguir para o Senado. Cabe ainda aos parlamentares discutir e votar medidas provisórias, editadas pelo governo federal.

Deputado Estadual: Como representante do povo na Assembleia Legislativa, a principal função do deputado estadual é legislar. Cabe a ele propor, emendar ou alterar os projetos de lei que representem os interesses da população, desde que eles não entrem em conflito com as normas federais ou municipais. A princípio, cabe aos deputados estaduais legislar sobre tudo que não é atribuição da União ou dos municípios. Eles podem, por exemplo,

criar tributos estaduais, instituir regiões metropolitanas, aprovar leis sobre o funcionamento de instituições estaduais como a Polícia Civil ou o Ministério Público, entre outros.

Prefeito: O prefeito é o chefe do Poder Executivo de um município. Isso significa que está nas mãos dele o poder de administrar a cidade em que vive. Ele cobra impostos e taxas que, por sua vez, devem custear obras, serviços e políticas essenciais para a vida nas cidades.

Vereador: Como integrante do Poder Legislativo municipal, o vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público. Dessa forma, podemos citar como ações típicas que estão ao alcance de um vereador criar, extinguir e emendar leis, da maneira que ele julgar que seja mais adequada ao interesse público.

O voto é um dos principais instrumentos utilizados nas eleições de representantes políticos ou para decisões políticas. Por intermédio dele, é possível ao eleitor e ao cidadão escolher entre um leque de opções, uma pessoa que o representará em algumas das instituições políticas por um período determinado. Essa escolha, na forma ideal, deve ser feita com base nos critérios a seguir:

- 1) **Pesquisar o histórico pessoal e político do candidato** ⇒ observar sua postura ética, a forma como ele se relaciona com a sociedade, sua postura diante da justiça e também fora do período eleitoral. É importante analisar caso o candidato seja veterano na política, se age com coerência, sem tem preocupações universais (aplicáveis a todas as pessoas, e não apenas a um pequeno grupo) qual sua trajetória pública e pelo que é conhecido.
- 2) **Procure por afinidade de valores com o candidato** ⇒ o eleitor deve identificar quais valores, pensamentos e atitudes julga importantes e quais valores quer ver seu representante defender, já que geralmente escolhemos um candidato por afinidade.

3) **Analisar as propostas e o partido do candidato** ⇒ averiguar suas promessas de campanha. As propostas devem ser possíveis de realização, bem elaboradas e é preciso constar quais mecanismos serão usados para colocar os projetos em prática, informando de onde será destinada a verba para sua execução. É também necessário conhecer também o passado do partido ao qual ele é filiado. Analise qual é conjunto de ideias que o partido defende, que programa ele tem para a sua cidade. Pesquise também se a legenda tem algum histórico de corrupção ou envolvimento em outros crimes eleitorais. Lembre-se que se o seu candidato for eleito, ele terá que governar seguindo os ideais do partido do qual ele faz parte.

4) **Pense nas necessidades da sua cidade e da sua comunidade** ⇒ saber se o candidato tem um bom conhecimento acerca das necessidades do seu município, uma vez que as promessas devem ser baseadas naquilo que a cidade e os moradores precisam. Observe quais problemas ele considera prioritários, e se esses problemas convergem com aquilo que as enquetes elaboradas pelos institutos de pesquisa afirmam.

5) **Vote com consciência** ⇒ vote com consciência, mesmo que nenhum dos candidatos preencha de forma integral as suas exigências. Para obter informações sobre os candidatos, devemos ficar

atentos a notícias, jornais, revistas, propagandas eleitorais veiculadas no rádio e na televisão, pesquisas e debates entre os concorrentes. Todos os meios de veiculação de informação são válidos, contudo, atualmente, a melhor ferramenta para auxiliar o cidadão é a Internet, pois nada escapa à rede mundial de computadores. Nas páginas dos órgãos do Legislativo, da Justiça Eleitoral, de algumas ONGs ou simplesmente em sites de busca, é possível obter informações sobre os candidatos e políticos.